



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Ifes campus Linhares

EDITAL N.º 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes, e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas à aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Linhares, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio.

1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será assinado pelo(a) selecionado(a) após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

1.5 Visando atender ao art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, bem como para estudantes negros(as), aplicando-se:

1.5.1 Aos(Às) estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservados 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos(Às) estudantes negros(as) ficam reservados 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores, mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os(As) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas a estudantes negros(as) e a estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas classificados(as) para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link:
<https://www.linhares.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC ¹	Negros ²	PcD ³	Total
Perfil 1 – Pedagogia ou qualquer licenciatura	Superior/ 6h diárias e 30h semanais. (turno vespertino)	Coordenadoria de Apoio ao Ensino	Estar cursando curso superior em pedagogia ou qualquer licenciatura, a partir do 1º período.	CR	01	CR*	01
Total de vagas				-	01	-	01

¹ Vagas destinadas a estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas a estudantes negros(as) (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas a estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria de Apoio ao Ensino	- Auxiliar no acompanhamento e cumprimento das normas estabelecidas no Código de Ética Discente do Ifes, orientando os estudantes quanto às regras de convivência e conduta no ambiente escolar; - Auxiliar no controle e acompanhamento dos horários de aulas e demais atividades letivas, contribuindo para a organização da rotina acadêmica; - Contribuir para a organização e o bom funcionamento dos ambientes de uso comum, zelando pela adequada utilização dos espaços pelos estudantes; - Auxiliar na distribuição de materiais de uso acadêmico aos estudantes, quando necessário; - Apoiar o controle e a organização da utilização das salas de aula, laboratórios de ensino e demais espaços destinados às atividades acadêmicas; - Prestar apoio às atividades administrativas e de acompanhamento discente desenvolvidas pelo setor, sob orientação dos servidores responsáveis;

2.1.2 Os setores e os horários em que os estagiários atuarão estão descritos na tabela abaixo:

Setor	Horário do estágio
Coordenadoria de Apoio ao Ensino	Vespertino - 12h às 18h

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do(a) estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do(a) estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Escolaridade	Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio
	6 horas diárias
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 1.508,42

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será concedido Auxílio-Transporte ao(à) estagiário(a), no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do(a) estagiário(a) por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer ensejarão desconto de auxílio-transporte.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 13/08/2026 a 20/08/2026.

4.2 As inscrições serão realizadas, pelo link: <https://forms.gle/BgJT9uWa69j1MZyh9>

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, conforme descrito abaixo, em formato PDF.

4.3.1 Arquivo contendo a documentação exigida abaixo, respeitando a ordem:

- Cópia legível da Cédula de identidade/RG.
- Cópia legível do CPF.
- Cópia do atestado de matrícula atualizado, contendo a previsão da data de formatura.
- Comprovante de cadastro do currículo no (<https://www.superestagios.com.br/index/cadastroEstudante/>).

4.3.2 Arquivo contendo cópia do histórico escolar atualizado e documento atualizado que ateste o coeficiente de rendimento escolar se essa informação não estiver contida no histórico escolar.

4.3.3 Arquivo contendo o Curriculum Vitae e comprovantes. O candidato deve apresentar para comprovação das informações do Currículo os certificados/declarações referentes a experiência profissional, cursos de capacitação, curso de qualificação profissional, curso/programa de extensão ou trabalho voluntário.

4.3.4 Em caso de estudante candidato as vagas reservadas para pretos e pardos, enviar o Anexo I - Autodeclaração étnico racial;

4.3.5 Em caso de estudante candidato as vagas reservadas para portadores de deficiência, enviar o Anexo II – Declaração para pessoa com deficiência.

4.4 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o lfe dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido Decreto nº 9.094/2017.

4.7 Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado(a) do certame.

4.8 O(A) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.9 Para o(a) candidato(a) que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

5 DAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES NEGROS(AS)

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservados a estudantes negros(as) 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o(a) candidato(a) poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais medidas legais aplicáveis.

5.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão contabilizados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas a candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão enviar, no ato da inscrição, o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para

Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o(a) candidato(a) poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão contabilizados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) pessoa com deficiência classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) considerados(as) pessoas com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o(a) candidato(a) terá seu nome excluído do certame.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 3(três) etapas:

- a) 1a etapa - Análise da documentação do item 4.3 e seus subitens (eliminatória de acordo com os subitens 4.7, 4.8 e 8.2);
- b) 2a etapa - Avaliação do histórico escolar e análise curricular (eliminatória e classificatória); e
- c) 3a etapa - Entrevista (eliminatória, de acordo com o subitem 8.4, e classificatória).

8.2 Após o período de inscrições, a documentação protocolada pelos candidatos será analisada para fins de identificação da compatibilidade da área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e o perfil da vaga de estágio, bem como para verificação do atendimento de requisito de conclusão de determinado(s) período(s) do curso eventualmente contido no item 2 deste edital.

8.3 Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às exigências dos subitens 4.3.1, 4.8 e 8.2.

8.4 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a avaliação do histórico escolar e

a análise curricular dos candidatos, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas Campus Colatina, ou de comissão formalmente designada, quando for o caso, com base nos seguintes critérios estabelecidos no Anexo III:

8.4.1 Avaliação do histórico escolar, considerando o coeficiente de rendimento como critério de pontuação, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

8.4.2 Análise curricular, considerando os seguintes critérios, cuja soma deles pode chegar a 20 pontos:

- Experiência Profissional;
- Curso de capacitação e/ou qualificação profissional na área de opção; e
- Curso, programa de extensão e/ou trabalho voluntário.

8.4.3 A classificação na 2a etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos, conforme Anexo III - Formulário para avaliação do histórico escolar e análise curricular.

8.5 Após o resultado da 2a etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular), os candidatos classificados serão convocados para as entrevistas (3a etapa).

8.6 Dentre aqueles inscritos para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados, para a entrevista (3a e última etapa), apenas os candidatos mais bem colocados na 2a etapa do certame, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Os candidatos excedentes serão eliminados:

Número de vagas	Limite de aprovados	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	3	2	1
2	11	7	3	1
3	17	11	5	1
4	22	13	7	2
5	27	16	9	2

8.6.1 A Entrevista será realizada pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios de pontuação, disponíveis no Anexo IV deste edital:

- Postura pessoal
- Linguagem
- Conhecimentos; e
- Interesse.

8.6.2 A classificação na 3a etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60 pontos no total, conforme Anexo IV - Formulário para avaliação de entrevista de estagiário.

8.6.3 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

8.7 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2a etapa e na 3a etapa, podendo chegar a 100 pontos.

8.8 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 3a etapa (entrevista);
- b) obtiver maior pontuação na 2a etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
- c) o candidato com a maior idade;
- d) o candidato que esteja a mais de 14 (quatorze) meses para concluir o curso relativo ao atestado de matrícula apresentado, contados a partir da sua inscrição neste processo seletivo.

8.9 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.8 deste Edital.

8.10 Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados, haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga. Os candidatos excedentes serão eliminados:

Número de vagas	Limite de aprovados	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	5	3	1
3	14	9	4	1
4	18	11	6	1
5	22	13	7	2

8.11 Nenhum dos candidatos empatados com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados será considerado eliminado, aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.8.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	13/08/2026
Período de recebimento das Inscrições	13/08/2026 a 20/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21/08/2026
Recurso das inscrições deferidas e indeferidas	22/08/2026
Resultado do recurso da divulgação das inscrições e homologação da lista de inscritos	24/08/2026
Resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular	25/08/2026
Recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular	26/08/2026
Resultado do recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular	27/08/2026
Resultado final da avaliação do histórico escolar e análise curricular	28/08/2026
Convocação para as entrevistas	28/08/2026
Entrevistas	31/08/2026
Resultado preliminar das entrevistas	01/09/2026
Resultado final do processo seletivo	02/09/2026

Recurso contra o resultado final do processo seletivo	03/09/2026
Resultado do recurso contra o resultado final do processo seletivo	04/09/2026
Homologação do processo seletivo	04/09/2026

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 Contra as inscrições deferidas e indeferidas.

10.1.2 Contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular.

10.1.3 Contra o resultado preliminar das entrevistas.

10.1.4 Contra o resultado final do processo seletivo.

10.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cggp.lin@ifes.edu.br.

10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://www.linhares.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

11.2 O resultado do processo seletivo conterà a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em listas separadas de acordo com as modalidades, sendo elas: Modalidade Ampla Concorrência, Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD).

11.3 Na hipótese de não haver candidatos(as) da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados(as) em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) que tenham sido classificados(as) e aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) que tenham sido classificados(as) e aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) candidato(a) será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo Ifes, apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da Administração, a qualquer tempo.

13.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo poderão ser contratados(as) em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados(as) em outros setores, de acordo com a demanda administrativa, e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Direção-Geral do campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail cggp.lin@ifes.edu.br e/ou telefone (27) 3264-5705 .

13.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

FABIANO BOSCALLIA

Diretor-Geral - Ifes campus Linhares

Portaria nº 3676, de 19 de novembro de 2025

ANEXO I - Autodeclaração Étnico-Racial (Preto/ Pardo)

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade Nº _____, DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente edital , que sou _____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

Xxxxxxxx-ES, xx de xxxxx de 20xx

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

☐ Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

☐ Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

☐ Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

☐ Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

☐ Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

☐ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

☐ Outra deficiência.

Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO III - Formulário para Avaliação do Histórico Escolar e Análise Curricular

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

Critérios de Avaliação		Pontos	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Histórico Escolar	Coefficiente de Rendimento (CR)	CR – menor 60% = 0 pontos CR – 60,00% a 69,99% = 5 pontos CR – 70,00% a 79,99% = 10 pontos CR – 80,00% a 89,99% = 15 pontos CR – 90,00% a 100,00% = 20 pontos	20	
2. Análise do Currículo	Experiência Profissional	2 (dois) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área	20	
	Curso de capacitação/ qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso		
	Curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário		
Total de Pontos			40	

Avaliador

ANEXO IV - Formulário para Avaliação de Entrevista de Estágio

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato(a) apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato(a) apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato(a) demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato(a) demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

Avaliador

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Estágio no setor de _____, venho RECORRER, dentro dos prazos estipulados no presente edital, da divulgação do _____ (contra as inscrições indeferidas / Recurso contra o resultado da avaliação do histórico escolar e análise curricular / Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas / Recurso contra o resultado final do processo seletivo), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras estabelecidas no Edital relativas à interposição de Recursos poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Xxxxxxxx-ES, xx de xxxxx de 20xx

Assinatura do(a) candidato(a)